**RESOLUÇÃO CES/AL Nº 002, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O Conselho Estadual de Saúde de Alagoas (CES/AL), em sua 208ª (Ducentésima Oitava) Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de fevereiro de 2020, no uso de suas competências regimentais e com base na legislação do SUS, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e,

**Considerando** a Lei nº 7.400 de 06/08/2012 que dispõe sobre a finalidade, competência, composição, estrutura e recursos do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas e que garante no seu Capítulo I da Finalidade, art. 1º como uma das suas competências, fiscalizar a execução da Política Estadual de Saúde;

**Considerando** que o Plano Estadual de Oncologia é o documento norteador para as ações que estão sendo implementadas na linha de cuidado aos pacientes em investigação diagnóstica ou tratamento do câncer no Estado, definindo as ações e responsabilidades compartilhadas entre os serviços habilitados como referência para o atendimento à Rede Estadual de Oncologia e os entes públicos da saúde, compreendendo a magnitude da doença e a necessidade de execução imediata de estratégias para a melhoria da qualidade de vida da população;

**Considerando** quea Atenção Hospitalar composta pelos hospitais habilitados como UNACON (Unidade de Alta Complexidade em Oncologia) e CACON (Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia), ofertam os tratamentos especializados de alta complexidade e maior densidade tecnológica para as pessoas com câncer, e devem ser estruturados, considerando-se os dados epidemiológicos, as lógicas de escala, de escopo e de acesso, respeitando-se a conformação das redes regionalizadas de atenção à saúde;

**Considerando** que a UNACON Afra Barbosa, localizada na Casa de Saúde e Maternidade Afra Barbosa LTDA,em Arapiraca/AL, está contemplada no Plano Estadual de Oncologia, como um dos serviços de referência para a 2ª macrorregião de saúde;

**Considerando** as recomendações de desabilitação da Unacon Afra Barbosa, diante das inconformidades com a Portaria Ministerial nº 140/2014, que constam nos seis relatórios de auditorias da Secretaria de Estado da Saúde/Sesau e Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca/AL;

**Considerando** que não foi publicada a Resolução CIB nº 40 de 17 de junho de 2019, que trata em seu artigo 2º e 4º da desabilitação do UNACON Afra Barbosa;

**Considerando** as discussões realizadas após apresentação do Plano Estadual de Oncologia pela técnica da Secretaria de Estado da Saúde/Sesau, em 05 de fevereiro de 2020.

**RESOLVE:**

Aprovar os seguintes encaminhamentos sobre o Plano Estadual de Oncologia:

* Encaminhar o Plano Estadual de Oncologia às Comissões de Ação a Saúde, e Orçamento e Programação para análise;
* Solicitar à Sesau e Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca, cópias dos Relatórios das Auditorias realizadas ao Hospital Afra Barbosa, que recomendam sua desabilitação, diante das constatações e inconformidades com a Portaria Ministerial nº 140/2014;
* Realizar visita a UNACON Afra Barbosa;
* Implantar o Grupo de Trabalho (GT de Oncologia), já deliberado pelo pleno do CES em reunião anterior;
* Realizar Reunião Extraordinária para discutir a questão do Hospital Afra Barbosa convidando todos os envolvidos: Sesau, Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca, Direção do Hospital Afra Barbosa, Cosems e Ministério Público de Arapiraca, com posterior encaminhamento das deliberações ao Ministério Público Estadual.

Maceió, 05 de fevereiro de 2020.

**Maurício Sarmento da Silva**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas

Homologo a Resolução CES/AL nº 002 de 05 de fevereiro de 2020, nos termos da Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde de 04 de novembro de 2003.

**Claúdio Alexandre Ayres da Costa**

Secretário de Estado da Saúde de Alagoas